



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana - SP

Divisão de Administração de Receitas

www.serrana.sp.gov.br - atendimento@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9310

Divisão de Administração de Receitas

Ofício DAR N° 13/2022

Referência: Resposta ao Requerimento Câmara nº 27/2022.

Nobres Edis,

Venho, mui respeitosamente, em atenção ao Requerimento Câmara nº 27/2022, que solicita **“INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO E A FISCALIZAÇÃO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS PARA A CONSTRUÇÃO DOS CONDOMÍNIOS DA CIDADE DE SERRANA/SP”**, segue os devidos esclarecimentos:

Na aprovação dos projetos de construção de condomínio, assim como em qualquer outra construção protocoladas nesta prefeitura, é exigido que se cumpra o estabelecido na Lei complementar 176/2006 – Código de Obras e edificações do Município de Serrana, e passa por uma conferência criteriosa antes de sua aprovação.

Na medida do possível, a fiscalização de obras realiza visita para verificar a documentação referente legalidade de tais construções. A responsabilidade de construir e/ou edificar com segurança e qualidade é do **Responsável Técnico pela obra**, a saber: engenheiro civil e/ou arquiteto, e em alguns casos Tecnólogos e Técnicos cadastrados no sistema do município e também em seus respectivos conselhos de classe, que realizam fiscalização sobre seus associados para garantir que tais obras estejam sempre sob acompanhamento técnico de profissionais habilitados.

Na conclusão das obras tanto de condomínios quanto de outras construções, o proprietário/construtor deverá atender o que exige o código de obras no Art. 20:

“Terminada a construção, reconstrução ou reforma de edifícios, qualquer que seja o seu destino, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a concessão de HABITE-SE”.

Portanto, para que tenhamos construções bem edificadas e seguras faz-se



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176 - CEP 14150-000 - Serrana – SP

Divisão de Administração de Receitas

www.serrana.sp.gov.br - atendimento@serrana.sp.gov.br - 16 - 3987.9310

Divisão de Administração de Receitas

necessária a união de forças entre o poder público, responsável técnico e entidade de classe.

Certos de que podemos contar com a vossa compreensão, agradecemos.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

Serrana, 08 de março de 2022.


MARCOS ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR

Ilma. Sra.
Marisa Luciana de Oliveira Xavier
Vereadora
Câmara Municipal de Serrana – SP

Ilmo. Sr.
Paulo Roberto Cassiolato Filho
Vereador
Câmara Municipal de Serrana - SP